

este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/V96Y5-VJ5HY-TBS5P-WLB4J

MATRÍCULA 18379

Ficha 1

12º REGISTRO DE IMÓVEIS RIO DE JANEIRO - RJ LNRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0018379-59

IMÓVEL: Apartamento 102, do Bloco 08, do empreendimento denominado "Parque Ville Campo Grande", a ser construído sob o nº794, da Estrada da Cachamorra, Campo Grande, na Freguesia de Campo Grande, com direito ao uso de uma vaga de garagem indeterminada, área privativa de 80,79m² e, somada a comum, área total de 145,86m², que corresponde à fração ideal de 0,002529, do terreno designado por lote 01, do PAL 47.682. O empreendimento possui 395 vagas de garagem, sendo 15 (vagas de números 2, 3, 4, 5, 10, 11, 12, 104, 105, 106, 107, 392, 393, 394 e 395) para (PNE), todas descobertas e não vinculadas a nenhuma unidade autônoma, sendo de uso do condomínio. -x-x

PROPRIETÁRIA: SANTA GISELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA, com sede na Rua dos Otoni nº177, Santa Efigênia, Belo Horizonte/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.577.439/0001-35. -x-x

REGISTRO ANTERIOR: Adquirido o terreno por compra feita a PJT Participações e Incorporações Imobiliárias Ltda e Enes Construtora e Incorporadora Ltda, conforme escritura de 24/01/2011, do 4ºTabelionato de Notas desta cidade, Livro 3450, fls.116/119, registrada no 4º Registro de Imóveis, sob o R-1 da matrícula 206.920 em 05/05/2011, e o memorial de incorporação registrado nesta serventia no R-4 da matrícula 13.878, em 31/03/2017. Matrícula aberta aos 27/10/2017, por FS.

AV - 1 - M - 18379 - UNIDADE EM CONSTRUÇÃO: De conformidade com o disposto no Art.662, C/C §2º do Art.661 da Consolidação Normativa da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, fica consignado que o imóvel desta matrícula se configura como futura unidade autônoma, estando inserido em obra projetada e pendente de regularização registral, no que tange à sua conclusão. Em 27/10/2017, por FS.

AV - 2 - M - 18379 - AFETAÇÃO: Consta averbado nesta serventia, no AV-6 da matrícula 13.878, em 31/03/2017, que pelo Instrumento Particular de 31/03/2017, a proprietária submeteu a incorporação do Empreendimento do qual o imóvel desta matrícula faz parte ao regime de afetação, conforme previsto nos artigos 31-A e seguintes da Lei 4591/64. Desta forma, constituindo-se patrimônio de afetação o conjunto de bens, o terreno e as acessões, os direitos e obrigações vinculadas à incorporação imobiliária, bem como os demais bens e direitos a ela vinculados destinam-se única e exclusivamente à consecução da Incorporação do Empreendimento e à entrega das unidades imobiliárias aos futuros adquirentes e manterse-ão apartados, tornando-se incomunicáveis em relação aos demais bens, direitos e obrigações do patrimônio geral da incorporadora. Em 27/10/2017, por FS.

AV - 3 - M - 18379 - HIPOTECA: Consta registrado nesta Serventia, no R-7 da matrícula 13.878, em 19/10/2017, que pelo instrumento particular de abertura de crédito e mútuo para construção de empreendimento imobiliário, datado de 27/07/2017, a proprietária deu em primeira e especial HIPOTECA o imóvel desta matrícula, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL-CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF n°00.360.305/0001-04, em garantia da dívida referente à abertura de crédito no valor de R\$19.095.410,09 para construção do empreendimento "Parque Ville Campo Grande - Módulo I". O desembolso do financiamento será efetuado pela credora em parcelas mensais, conforme o andamento das obras, de acordo com o percentual apontado no Relatório de Acompanhamento de Empreendimento (RAE) emitido pela credora. Sendo ainda o referido desembolso condionado à confirmação de que foram aplicados na obra os recursos relativos à contrapartida do devedor. A referida dívida tem prazo de amortização de 24 meses a contar do 1º (primeiro) dia do mês subsequente à liberação da última parcela prevista no Cronograma Físico - Financeiro e de Desembolso do empreendimento, as parcelas serão calculada pelo SAC - Sistema de Amortização Constante, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 8,0000% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 8,3000% ao ano. Valor da garantia hipotecária: R\$28.746,640,00. Demais condições constantes do título. Em 27/10/2017, por FS.





Valide aqui

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/V96Y5-VJ5HY-TBS5P-WLB4J

MATRÍCULA 18379 FICHA 1-v

CNM: 157776.2.0018379-59

- R 4 M 18379 COMPRA E VENDA: Prenotação n°20670, aos 05/10/2017. Pelo instrumento particular de compra e venda com alienação fiduciária, de 25/08/2017, no âmbito do Sistema Financeiro da Habitação/Programa Minha Casa Minha Vida, na forma do artigo 61 e seus parágrafos, da Lei nº 4.380/64, a proprietária VENDEU o imóvel objeto desta matrícula, pelo preço de R\$193.100,00, a ALAN CARDOSO DA SILVA GOES, brasileiro, solteiro, aux de escritorio , inscrito no RG sob o nº 05448274811, DETRAN/RJ, , de onde se extrai o RG nº 238155444, DIC/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 138.506.337-80, residente e domiciliado na Rua Jose Laino qd 223, lote 36, Campo Lindo, nesta cidade. O preço do imóvel foi pago da seguinte forma: R\$32.704,29 recursos próprios; R\$0,00 com recursos concedidos pelo Fundo de Garantia do Tempo de Serviço-FGTS na forma de desconto; R\$5.915,71 com recursos da conta vinculada do FGTS, e o restante, ou seja, R\$154.480,00 com recursos do financiamento concedido pela instituição financeira, o qual é garantido pela alienação fiduciária. As demais condições e obrigações ajustadas constam do instrumento. Base de cálculo do imposto de transmissão: R\$258.563,19, certificado declaratório de isenção nº2137110 (Lei nº5065/2009). Registro concluído aos 27/10/2017, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nºECFY 64298 UHV.
- <u>AV 5 M 18379 CANCELAMENTO DE HIPOTECA</u>: Prenotação n°20670, aos 05/10/2017. Fica cancelada a garantia hipotecária objeto do AV-3, face à autorização dada pela credora no instrumento particular de 25/08/2017, objeto do R-4, que hoje se arquiva. Averbação concluída aos 27/10/2017, por FS. Selo de fiscalização eletrônica n°ECFY 64299 BXD.
- <u>AV 6 M 18379 FUNDO DE GARANTIA</u>: Prenotação n°20670, aos 05/10/2017. Em virtude do instrumento particular de 25/08/2017, objeto do R-4, nos termos da regulamentação do Conselho Curador do FGTS, fica averbado que o imóvel desta matrícula somente poderá ser objeto de nova negociação com utilização de recursos do FGTS depois de decorridos, no mínimo, 03 anos da última transação. Averbação concluída aos 27/10/2017, por FS. Selo de fiscalização eletrônica n°ECFY 64300 YKC.
- R 7 M 18379 ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA: Prenotação n°20670, aos 05/10/2017. Pelo mesmo instrumento referido no R-4, o imóvel objeto desta matrícula foi ALIENADO FIDUCIARIAMENTE, na forma da Lei nº 9.514/97, à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF, instituição financeira sob a forma de empresa pública, com sede em Brasília, no Setor Bancário Sul, Quadra 4, lotes 3 e 4, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.360.305/0001-04, em garantia de dívida de R\$154.480,00, a ser paga em 360 prestações mensais, calculadas pelo Sistema de Amortização Price, sobre as quais incidirão juros à taxa nominal de 7,6600% ao ano, correspondente à taxa efetiva de 7,9347% ao ano, sendo a primeira prestação, composta de parcela de amortização, juros e demais encargos, no valor de R\$1.149,65, com vencimento para 25/09/2017. Origem dos Recursos: FGTS. Valor do imóvel para fins de leilão extrajudicial: R\$197.250,00. Demais condições constam do instrumento. Registro concluído aos 27/10/2017, por FS. Selo de fiscalização eletrônica nº ECFY 64301 CZZ.
- AV 8 M 18379 TERMO DE URBANIZAÇÃO: Consta averbado neste oficio sob o AV-12 da matrícula 13.878, em 28/11/2019, que pelo Termo de Urbanização nº020/2019, datado de 09/10/2019, lavrado às fls.109/109v, do Livro 05 de folhas soltas de urbanização, passado por certidão nº085.585, verifica-se que de acordo com o processo nº02/230016/2016, foram acordadas entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO e SANTA GISELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS SPE LTDA, as seguintes cláusulas: SEGUNDA: Pelo presente termo, a proprietária se obriga a urbanizar a Estrada Cachamorra, da testada do lote 01 do PAL 47.682 (incluída) até a testada do lote destinado a equipamento público (incluída), conforme o PAA 39-DER, de acordo com o parecer do Grupo de Análise instituído pelo Decreto nº45.342/2018, e planta visada, que passa a ser parte integrante do presente termo. TERCEIRA: As obras de urbanização deverão atender ao que determina o RPT (Regulamento de Parcelamento da Terra, aprovado pelo Decreto E 3800 de 20/04/70), e executadas de acordo com as



este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/V96Y5-VJ5HY-TBS5P-WLB4J

MATRÍCULA 18379

FICHA 2

12º REGISTRO DE IMÓVEIS RIO DE JANEIRO - RJ LNRO 2 - REGISTRO GERAL

CNM: 157776.2.0018379-59

normas estabelecidas pelos órgãos responsáveis à sua aprovação, no âmbito de suas competências. QUARTA: A inadimplência da obrigação assumida na cláusula segunda, importará na não concessão do "habite-se" para qualquer edificação que venha a ser construída no local, até a conclusão das obras de urbanização e aceitação dos logradouros em questão. QUINTA: Qualquer importância devida ao Município, em decorrência do presente termo, será inscrita como dívida ativa de sua Fazenda Pública. acrescida das multas de 20% e juros de 1% ao mês, fazendo-se a cobrança em processo de execução, com o apoio no parágrafo 2º do artigo 2º da Lei Federal nº6830 de 22/08/80, sobre o débito ajuizado, incidindo honorários de advogado de 20%. SEXTA: O outorgante compromete-se a respeitar e fazer cumprir, integralmente, as obrigações assumidas pelo presente termo, renunciando ao direito de pleitear do Município, qualquer indenização relativamente ao estabelecido neste termo, pondo, desde já a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras. SÉTIMA: O presente termo deverá ser publicado, em extrato (artigo 441 do Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, aprovado pelo Decreto nº3221 de 18/09/81) no Diário Oficial/RIO, dentro do prazo de 05 dias contados de sua assinatura, às custas do outorgante, demais condições do título. Em 28/11/2019, por HSL.

AV - 9 - M - 18379 - CONSTRUÇÃO: Prenotação nº 45017, aos 14/01/2020. Pelo requerimento de 09/01/2020, capeando Certidão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação nº80/0003/2020, datada de 10/01/2020, de acordo com o processo nº 02/230016/2016, o imóvel da presente matrícula, teve sua construção concluída, tendo sido o habite-se parcial concedido em 03/01/2020. Dispensada a apresentação da CND do INSS relativa à obra, conforme provimento CGJ nº41/2013, publicado no D.O.E em 21/06/2013. Averbação concluída aos 31/01/2020, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEDHW 47101 PFP. (ato único, em conformidade com o art. 237-A, da Lei nº 6.015/73).

AV - 10 - M - 18379 - INSTITUIÇÃO DE CONDOMÍNIO: Consta registrada no R-14 da matrícula 13.878, em 31/01/2020, a instituição de condomínio do imóvel objeto desta matrícula, nos moldes dos artigos 7º e 8º da Lei 4.591/64, passando a ter esta unidade: fração ideal de 0,002529; área privativa de 44,28m², área privativa descoberta de 36,51m², e, somada à comum, área total de 145,86m², rerratificando assim a abertura da matrícula. Em 31/01/2020, por HSL.

AV - 11 - M - 18379 - CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO: Prenotação nº 44643, aos 20/12/2019. Foi registrada em 31/01/2020, no Registro Auxiliar sob o nº311, a convenção de condomínio do imóvel desta matrícula. Averbação concluída aos 31/01/2020, por HSL. Selo de fiscalização eletrônica nºEDHW 47920 WKU.

AV - 12 - M - 18379 - INTIMAÇÃO: Prenotação nº 88697, aos 07/11/2023. Pelo requerimento de 03/11/2023, formulado pelo credor, e conforme documentos hoje arquivados, foi solicitada ao Registro de Imóveis a consolidação da propriedade e feita pelo Registro de Títulos e Documentos a intimação pessoal do devedor ALAN CARDOSO DA SILVA GOES, já qualificado, para quitar as obrigações da alienação fiduciária em garantia que grava o imóvel desta matrícula, restando infrutífera, e publicados editais em 27/12/2023, 28/12/2023 e 29/12/2023, na forma do art. 26, §4°, e 26-A, da Lei 9.514/97. Averbação concluída aos 23/01/2024, por Braulio Martins , Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica n°EDVB 59069 KKY.

AV - 13 - M - 18379 - RETIFICAÇÃO: Com fulcro no artigo 213, da Lei 6.015/73, e com base nos documentos arquivados na prenotação nº20670, fica retificado o R-4 e o AV-12 desta matrícula, para constar corretamente o nome do adquirente/devedor "ALAN CARLOS DA SILVA GOES", permanecendo inalteradas as demais informações. Averbação realizada de oficio e concluída aos 25/03/2024, por Braulio Martins, Mat. TJRJ 94-20769.





Valide aqui este documento

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/V96Y5-VJ5HY-TBS5P-WLB4J

MATRÍCULA 18379 FICHA 2-v

CNM: 157776.2.0018379-59

AV - 14 - M - 18379 - INSCRIÇÃO E CL: Prenotação nº94059, aos 13/03/2024. De acordo com o título e demais documentos acostados, inclusive a certidão municipal, o imóvel desta matrícula está inscrito no Município do Rio de Janeiro sob o nº 3.428.156-8, e CL (Código de Logradouro) nº 01.526-3. Averbação concluída aos 25/03/2024, por Braulio Martins , Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 72093 DZD.

AV - 15 - M - 18379 - CANCELAMENTO DE AFETAÇÃO: Prenotação nº94059, aos 13/03/2024. Face à concessão do habite-se para o empreendimento e à extinção das obrigações do incorporador perante a instituição financiadora, em relação ao imóvel desta matrícula, fica cancelada a afetação objeto do AV-2, nos termos do art. 31-E, I, da Lei 4591/64. Averbação concluída aos 25/03/2024, por Braulio Martins , Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 72094 XFW.

AV - 16 - M - 18379 - CONSOLIDAÇÃO DE PROPRIEDADE: Prenotação nº94059, aos 13/03/2024. Pelo requerimento de 07/03/2024, hoje arquivado, e verificado o cumprimento do art. 26, §7º, da Lei 9514/97, CONSOLIDA-SE A PROPRIEDADE do imóvel desta matrícula em nome da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, já qualificada, ficando a mesma com a obrigação de promover leilão público do imóvel dentro de 30 dias contados da data do registro (art. 27 da Lei 9514 de 20/11/1997). Valor declarado do imóvel: R\$204.264,28. Base de cálculo do imposto de transmissão: R\$204.264,28, guia nº2664766. Averbação concluída aos 25/03/2024, por Braulio Martins , Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 72095 YUB.

AV - 17 - M - 18379 - CANCELAMENTO DE PROPRIEDADE FIDUCIÁRIA: Prenotação nº94059, aos 13/03/2024. Fica cancelada a propriedade fiduciária objeto do R-7, desta matrícula, face à autorização dada pela credora, no instrumento particular de 07/03/2024, que hoje se arquiva. Averbação concluída aos 25/03/2024, por Braulio Martins , Mat. TJRJ 94-20769. Selo de fiscalização eletrônica nºEDVB 72096 KGU.

CERTIFICO que a presente cópia é reprodução autêntica da matrícula a que se refere, extraída nos termos do art. 19, §1º da Lei nº 6.015/73, dela constando a situação jurídica e todos os eventuais ônus e indisponibilidades que recaiam sobre o imóvel, bem como a eventual existência de ações reais e pessoais reipersecutórias, sobre os atuais proprietários ou sobre os detentores de direitos relativos ao mesmo, prenotados até o dia anterior. Rio de Janeiro, **25/03/2024**

Assinada digitalmente pela escrevente Angelica de Araujo Oliveira matr. 94-12910

As certidões do Registro de Imóveis podem ser solicitadas pela plataforma registrodeimoveis.org.br, sem intermediários e sem custos adicionais.

 Poder Judiciário - TJERJ Corregedoria Geral de Justiça Selo de Fiscalização Eletrônico

EDVB 72097 JHN



Consulte a validade do selo em: http://www.3.tjrj.jus.br/sitepublico ANG -